



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170

CENTRO

CEP 37.310-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.101/2002.

Autoriza a Filiação do Município de Bom Jardim de Minas, à Associação do Desenvolvimento Regional do Circuito Montanhas Mágicas da Mantiqueira.

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus representantes, votou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Bom Jardim de Minas, à Associação Montanhas Mágicas da Mantiqueira, cujo objetivo é a preservação e proteção do meio ambiente, a divulgação e expansão da cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável na Microregião das Montanhas Mágicas da Mantiqueira, conforme Proposta de Oficialização, aprovada e assinada pelos prefeitos dos 10 municípios que integrarão ao Circuito Turístico "Montanhas Mágicas da Mantiqueira".

Art. 2º - Fica o prefeito Municipal autorizado a participar da Assembléia Geral de Fundação da Associação Montanhas Mágicas da Mantiqueira e a assinar a sua respectiva.

Art. 3º - Fica o Município de Bom Jardim de Minas, autorizado a , na qualidade de afiliado a Associação, efetuar o pagamento da respectiva mensalidade, correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei no ano de 2002, autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Os recursos para a abertura do crédito que se refere o caput. Deste artigo será objeto de decreto do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei passarão a constar obrigatoriamente, de todos os orçamentos do Município, a partir do referente aos exercícios de 2002.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 09 de setembro de 2002.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01/04/2003.